



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP: 59500-000.
Fones (0**84) 521-6651/6653 – Fax (0**84) 521-6650
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 905/2005, DE 10 DE MAIO DE 2005.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU (RN),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em observância ao inciso V, do Art. 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 05/06/98, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, são fixados nos seguintes valores;

§ Único – A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, será revista em 1º de maio de 2005, com o acréscimo de 15,388 (Quinze inteiros e trezentos e oitenta e oito milésimos por cento):

I – PREFEITO.....	12.831,14
II – VICE-PREFEITO.....	6.415,87
III – SECRETÁRIOS.....	3.000,08

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 10 de maio de 2005.

José Severiano Bezerra Filho
- Prefeito -

Francisco de Assis Guimarães
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -